



## **DECRETO Nº 183/2010**

Libera cláusula de reversão e finalidade de imóvel doado pelo Município de Umuarama, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 1.897 de 22 de dezembro de 1994, que autorizou a doação de imóvel a empresa Hidrozon – Indústria e Comércio de Equipamentos Industriais Ltda.

**CONSIDERANDO** que a cláusula de reversão do imóvel, já foi devidamente baixada, sendo reconhecidas como cumpridas todas as exigências legais, conforme consta do Decreto 079/1999, de 27 de setembro de 1999.

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da referida Lei, após a edição e publicação do decreto, teve a sua destinação alterada, por conveniência do seu proprietário, e atualmente desenvolve atividade ligada à fabricação de móveis.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberada a cláusula de reversão, bem como autorizada a alteração da atividade a ser exercida no imóvel constituído pelos lotes n.ºs 11, 12, 17 e 18, da quadra 01, do Parque Industrial III, da cidade de Umuarama, com área total de 4.000,56 metros quadrados, matrículas n.ºs. 29.002, 29.003, 29.004 e 29.005, podendo livremente dispor sobre a utilização dos mesmos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 13 de agosto de 2010.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 18312/10

Libera cláusula de reversão e facilidade de imóvel tombado pelo Município de Umuarama, e as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.367 de 23 de setembro de 1994, que autoriza a doação e imóvel a empresa Hidrozon - Indústria e Comércio de Equipamentos Industriais Ltda.

CONSIDERANDO que a cláusula de reversão do imóvel, já foi devidamente baixada, sendo reconhecidas todas as exigências legais, conforme consta do Decreto 07418/09 de 27 de setembro de 1999.

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da referida Lei, após a análise e publicação do decreto, teve a sua destinação alterada, por conveniência de seu proprietário, e atualmente desenvolve atividade ligada à fabricação de móveis.

DECRETO

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão, bem como autorizada a alteração de atividade a ser exercida no imóvel constituído pelos lotes n.ºs 11, 12, 13 e 14, da quadra 01, do Parque Industrial III, da cidade de Umuarama, com área total de 4.000,00 metros quadrados, matrículas n.ºs 29.002, 29.003, 29.004 e 29.005, mediante

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
 DE 22/ Agosto / 2010  
 DE N.º 8960  
 UMUARAMA, 23/ 08 / 2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

ARMANDO CORREIA FERREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL